

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**EDITAL DAS ELEIÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE - COMAM**

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marituba, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, no uso das atribuições legais, torna pública a **retificação** do EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMAM, publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Marituba www.marituba.pa.gov em 13 de março de 2017, nos itens **4.7, 5.9, 6.2, 6.4, 8.2 e 10.2**:

ONDE SE LÊ:

4.7 – A instituição que tiver interesse em interpor recurso, terá 02 (dois) dias para fazê-lo, a contar da data da publicação dos nomes das entidades que tiveram suas inscrições indeferidas, pela Comissão Eleitoral.

LEIA-SE:

4.7 – A instituição que tiver interesse em interpor recurso, terá 02 (dois) dias para fazê-lo, a contar da data da publicação da lista de deferimento das inscrições, pela Comissão Eleitoral.

ONDE SE LÊ:

5.9 – O representante deverá comparecer no local da votação com o documento com identificação oficial.

LEIA-SE:

5.9 – O membro legalmente cadastrado na entidade deverá comparecer no local da votação com o documento de identificação oficial.

ONDE SE LÊ:

6.2 – Será considerada eleita como titular a entidade que obtiver a maioria dos votos e suplente a segunda imediatamente mais votada por categoria.

LEIA-SE:

6.2 – Será considerado eleito como titular o membro da entidade que obtiver a maioria dos votos, e suplente o segundo membro imediatamente mais votado, por categoria.

ONDE SE LÊ:

6.4 – Terminada a apuração, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará as entidades eleitas e após a assinatura da ata, encerrará a assembleia.

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

6.4 – Terminada a apuração, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará os membros eleitos, por setor ou segmento, e após a assinatura da ata, encerrará a assembleia.

ONDE SE LÊ:

8.2 – A nomeação e a posse dos conselheiros serão realizadas perante o Secretário Municipal de Meio Ambiente e ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da eleição.

LEIA-SE:

8.2 – A nomeação e a posse dos conselheiros serão realizadas perante o Secretário Municipal de Meio Ambiente e ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de proclamação do resultado final, após o julgamento dos recursos.

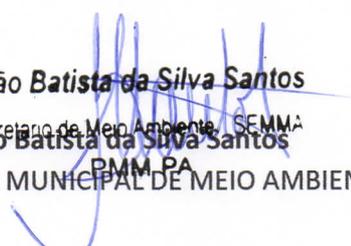
ONDE SE LÊ:

10.2 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora das Eleições do COMAM.

LEIA-SE:

10.2 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral legalmente instituída para a eleição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM.

Marituba-PA, 20 de março de 2017


João ~~Batista da Silva Santos~~

Secretário de Meio Ambiente, SEMMA
João Batista da Silva Santos

PMM PA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE